



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

RUA DO COMÉRCIO, 341 - CEP 39455-000 - IBIRACATU - MINAS GERAIS

LEI Nº 172/2006

Autoriza o Município de Ibiracatu-MG a celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

O povo do município de Ibiracatu-MG, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, prefeito municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o município de Ibiracatu-MG, através de seu poder Executivo, autorizado a firmar, a partir de janeiro/2007, convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais visando a melhoria dos serviços de segurança pública no município.

Art. 2º - O convênio a que faz menção o Artigo 1º desta lei estabelecerá bases de cooperação mútua entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o município de Ibiracatu-MG para dinamizar a atuação do policiamento na sede e zona rural do município.

Art. 3º - As despesas decorrentes do convênio a ser celebrado correrão por conta do orçamento anual da prefeitura Municipal de Ibiracatu-MG.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiracatu, 13 de novembro de 2006.

Orivaldo Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

